



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO—14\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex.

2.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «*Diário da República*» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças:

Portaria n.º 6-A/86:

Autoriza o banco comercial com a denominação de E. C. — Banco Europeu de Crédito, S. A. R. L., a adoptar, em sua substituição, a denominação de Banco Internacional de Crédito, S. A. R. L.

Ministério da Administração Interna:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 35 387 contos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 6-A/86

de 6 de Janeiro

Nos termos da Portaria n.º 390/85, de 27 de Junho, foi autorizada a constituição de um banco comercial sob a denominação de E. C. — Banco Europeu de Crédito, S. A. R. L.

Tendo presente a superveniente constatação da impossibilidade de utilização da denominação já aprovada por existência de registo internacional desse nome:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, que o banco comercial cuja constituição foi autorizada ao abrigo da Portaria n.º 390/85, de 27 de Junho, sob a denominação de E. C. — Banco Europeu de Crédito, S. A. R. L., passe a adoptar, em sua substituição, a denominação de Banco Internacional de Crédito, S. A. R. L.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 6 de Janeiro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código					Alínea
01	01				Gabinete do Ministro				
					Gabinete				
					Despesas correntes				
			1.01.0	06.00	Abonos diversos — Numerário	—	300	(a)	
			1.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...	300	—	(a)	
			1.01.0	21.00	Bens duradouros — Outros	70	—	(b)	
				44.00	Outras despesas correntes:				
			1.01.0	44.09	Diversas:				
			1.01.0	44.09	A Secretariado Técnico para a Regionalização	—	70	(b)	
	02				Auditoria Jurídica				
					Despesas correntes				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			1.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	50	(c)	
			1.01.0	01.20	Pessoal em qualquer outra situação	50	—	(c)	
02	01				Secretaria-Geral				
					Serviços próprios				
					Despesas correntes				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			1.01.0	01.13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	—	700	(d)	
			1.01.0	01.40	Salários do pessoal dos quadros	—	1 100	(d)	
			1.01.0	01.47	Diuturnidades	500	—	(d)	
			1.01.0	03.00	Horas extraordinárias	650	—	(d) e (e)	
			1.01.0	04.00	Alimentação e alojamento	100	—	(d)	
			1.01.0	09.00	Abonos diversos — Espécie	—	100	(e)	
			1.01.0	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	80	(e)	
			1.01.0	17.00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez	—	950	(e)	
			1.01.0	21.00	Bens duradouros — Outros	—	70	(e)	
			1.01.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	600	—	(e)	
			1.01.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	250	—	(e)	
			1.01.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	300	—	(e)	
			1.01.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	60	—	(d)	
03	01				Gabinete de Informação e Relações Públicas				
					Serviços próprios				
					Despesas correntes				
			1.01.0	03.00	Horas extraordinárias	36	—	(b)	
			1.01.0	04.00	Alimentação e alojamento	—	36	(b)	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
04	01					Serviço de Estrangeiros			
						Serviços próprios			
						Despesas correntes			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.03.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	700	(b)
			1.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	700	-	(b)
			1.03.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	170	(f)
			1.03.0	12.00		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	-	75	(f)
			1.03.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	200	-	(f)
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos....	-	3 675	(f)
			1.03.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	80	(f)
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	450	-	(f)
			1.03.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	350	-	(f)
			1.08.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	3 000	-	(f)
05	01					Polícia de Segurança Pública			
						Serviços próprios			
						Despesas correntes			
			1.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos....	18 161	-	(g)
						Despesas de capital			
			1.03.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	18 161	(g)
06	01					Guarda Nacional Republicana			
						Serviços próprios			
						Despesas correntes			
			1.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	2 500	-	(f)
			1.03.0	27.00		Bens não duradouros	5 000	-	(f)
			1.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	7 500	(f)
						Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional			
08	01					Gabinete do Secretário de Estado			
						Gabinete			
						Despesas correntes			
			1.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	150	(h)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			1.01.0	10.01		Abono de família	10	-	(h)
			1.01.0	10.03		Outras prestações directas	10	-	(h)
			1.01.0	11.00		Contribuições para Instituições — Previdên- cia Social	-	20	(h)
			1.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	150	-	(h)
						Secretaria de Estado da Administração Autárquica			
09	01					Gabinete do Secretário de Estado			
						Gabinete			
						Despesas correntes			
			1.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	650	(c)
			1.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos....	200	-	(c)

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições		Anulações
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
09	01		1.01.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	250	—	(c)	
			1.01.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	200	—	(c)	
10					Administração local				
	01				Direcção-Geral				
					Despesas correntes				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			1.01.0	01.47	Diuturnidades	100	—	(b)	
			1.01.0	11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	150	—	(b)	
			1.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos....	—	100	(b)	
			1.01.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	150	(b)	
	02				Governos civis				
					Despesas correntes				
			1.01.0	11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	100	—	(b)	
			1.01.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	100	(b)	
12					Gabinete de Apoio às Autarquias Locais				
	01				Serviços próprios				
					Despesas correntes				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			1.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	400	(i)	
				14.00	Deslocações — Compensação de encargos....	400	—	(i)	
						35 387	35 387		

(a) Despacho ministerial de 3 de Setembro.

(b) Despacho ministerial de 25 de Outubro.

(c) Despacho ministerial de 4 de Novembro.

(d) Despacho ministerial de 29 de Outubro. Acordo em despacho de 5 de Novembro.

(e) Despacho ministerial de 16 de Outubro.

(f) Despacho ministerial de 29 de Outubro.

(g) Despacho ministerial de 27 de Setembro. Acordo em despacho de 9 de Outubro.

(h) Despacho ministerial de 24 de Setembro.

(i) Despacho ministerial de 9 de Agosto. Acordo em despacho de 23 de Agosto.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1985. — O Director, Alberto Rosa.

